CÂMARA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

LEI N.º 6.260, DE 03 DE MARÇO DE 2016.

Autoriza o Executivo Municipal a reabrir crédito especial no valor de R$ 16.099,70.

CARLOS EINAR DE MELLO, Presidente da Câmara de Vereadores no exercício do cargo de Prefeito Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a reabrir crédito especial no valor de R$ 16.099,70 (dezesseis mil e noventa e nove reais e setenta centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

09	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
08	Departamento de Cultura
13	Cultura
392	Difusão Cultural
0149	Acervos Culturais
0901	Devolução do Saldo do Convênio 14/2013 - Projeto Biblioteca Ativa - Um passo para modernização em Montenegro-RS
3.3.3.0.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições REC 1420 R$ 16.099,70

Art. 2º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 1º, servirá de recurso a dotação orçamentária n.º 09.08.13.392.0149.0901.3.3.3.0.93.00.00.00.00-948.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 03 de março de 2016.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

Carlos Einar de Mello
Presidente da Câmara de Vereadores
no exercício do cargo de Prefeito Municipal

VANDERBELI GRIEBELER
Secretária-Geral